



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

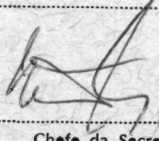
PROC. N.º 609/72.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro.Rs., autuo a
presente reclamação apresentada por
VALDOMIRO KRIEGER DA SILVA
contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.


.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Sal.atras.,av.prév.,13ºsal.props.,fér.simpl.,hor.ext.,
e FGTS.-

Valor: sub-total: cr\$ 3.159,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 609/72
Em 24/ 11 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1972.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, VALDOMIRO KRIEGER DA SILVA. -

Servente. (Reclamante) Casado. Brasileiro (Nacionalidade)
(Profissão) (Estado Civil)
residente em Bom Retiro do Sul. Rs. - (atrás do Hospital) - portador da C.P. - N.º
5 845, Série 216ª, e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA. LTDA. - CONSTRUÇÃO. -
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Vila Cinco de Maio. Nesta Cidade.
(Rua e número)

DECLAROU:

QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 27.10.71; QUE em 30.9.72 foi demitido, sem justa causa; QUE SEU "C.P.F." é de número 078027490; QUE trabalhava em média, (12)doze horas diárias; QUE apenas recebia através de "vales"; QUE, portanto tem salários atrasados; QUE foi contratado inicialmente para perceber cr\$0,87 p/hora; QUE ultimamente percebia o salário mínimo legal, ou seja, cr\$249,60 mensais, conforme anotações em sua CTPS; QUE não se recorda a importância retirada em vales;

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Salários atrasados (6 meses) nov./71 a abr./72: (208,80) cr\$ 1.252,80-
 - b)- " " (5 ") mai./72 a set./72: (249,60) cr\$ 1.248,00-
 - c)- Aviso prévio (30 dias): cr\$ 249,60-
 - d)- 13º salário proporcional (2/12)-1971-: cr\$ 34,80-
 - e)- " " " (10/12)-1972-: cr\$ 208,00-
 - f)- Férias simples (1 período) de 27.10.71 a 30.10.72: cr\$ 166,40-
- Sub-total: cr\$ 3.159,60-

Reclama ainda, as horas extraordinárias trabalhadas em todo o período e o F.G.T.S. (guias de A.M., código 01, recolhimento e posterior levantamento, c/10% em sua conta vinculada.) - O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (1º) primeiro de dezembro de 1972, às (13:45) treze horas e quarenta e cinco minutos, podendo, nessa oportunidade se julgar necessário, trazer provas documentais e testemunhais, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

~~Valdomiro Kröger da Silva~~
Valdomiro Kröger da Silva.

RTE.:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
com a fls. 104, obtendo-se
Dow 16. Oficial de justiça.

Montenegro, 24 de 11 de 1972.

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 609/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**
Vila Cinco de Maio. Nesta Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Valdomiro Krieger da Silva.**

Reclamado : **Barcellos & Cia. Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.** na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, no dia **PRIMEIRO**

(**1º**) do mês de **DEZEMBRO/1972,** às **treze e quarenta e cinco** horas, **13:45**

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do do termo de reclamação que segue em anexo, DEVENDO VOSSA SENHORIA, APRESENTAR o C.P.F. ou C.G.C.-**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro., 24 de **novembro** de 19 **72.**

Autenticado

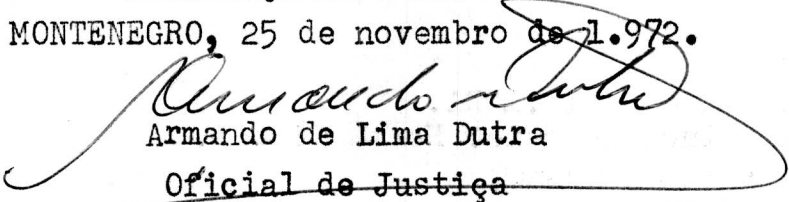
Maurício Fortes
Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

3
EK

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a-
notificação, retro, estive no dia de hoje, no horá-
rio das 11,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, -
notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pes-
soa de seu preposto, SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA,
tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, rece-
beu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 25 de novembro de 1.972.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



Handwritten mark

PROCESSO N.º 609/72.....

Aos primeiro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

VALDOMIRO KRIEGER DA SILVA, reclamante, BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, aviso prévio, 13º salário, férias, horas extras e FGTS. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Sr. Antônio Jacy Migliavacca, acompanhado do Bel. Gilberto Gehlen, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas memsas foi dito que haviam conciliado o litígio, estabelecendo o seguinte acordo: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do próximo dia, domingo, a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 125,00, contra recibo de plena e geral quitação, entregando as guias de Am, código 18, dentro de 5 dias, na Secretaria desta Junta. Custas de R\$ 12,50 e emolumentos, pela reclamada, a qual está inscrita no CGC sob nº 92 780 980/001. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Valdomiro Krieger da Silva
Reclamante

Antonio Jacy Migliavacca
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Procurador da reclamada
Procurador da reclamada

Handwritten signature

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Assunio Jaci Mijavacca e
Bel. Albert Gehlen

tem carta de proposta arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 10 de 12 de 12

Handwritten signature

CHIEF OF SECRETARIA

Handwritten signature


CONTA DE EMOLUMENTOS

Autuação @ 0,25
 Notificação c/ diligência 10,25
 Audiência inicial 0,25
 Certidão autos 0,25
 A cobrar @11,00

Handwritten signature

MAURÍCIO FORTES
 Encarregado do SERCE

contém um (1) documento

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 609/72	03 - CPF ou CGC CGC 92780980/001	04 - GUIA N.º 81/72								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE BARCELLOS & CIA.LTDA.											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. Vila 5 de maio (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro											
07 - RECOLHIMENTO			(03) SIGLA DA U. F. RS								
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS		3a. VIA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos Epr 1.450</td> <td>11,00</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>11,00</td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos Epr 1.450	11,00	(02) Custas 1.505		(03) TOTAL	11,00
CÓDIGO	VALOR Cr\$										
(01) Emolumentos Epr 1.450	11,00										
(02) Custas 1.505											
(03) TOTAL	11,00										
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro											
09 - RECLAMANTE Valdomiro Krieger da Silva											
10 - RECLAMADO Barcellos & Cia.Ltda.											
11 - AUTENTICAÇÃO											

RECEBEMOS a importância acima
 Duas vias foram autenticadas me-
 canicamente.
01 DEZ 1972
 BANCO DO BRASIL S. A.
 MONTENEGRO (RS)
Handwritten signature

Continuar num (1) documento

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 609/72	03 - CPF ou CGC CGC 92780980/001	04 - GUIA N.º 268/72
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE BARCELLOS & CIA.LTDA.		RECEBEMOS a importância acima Duas vias foram autenticadas me- cânicamente.	
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. Vila Cinco de Maio		01 DEZ 1972 BANCO DO BRASIL S. A. MONTENEGRO (RS)	
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro		(03) SIGLA DA U. F. RS	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro		07 - RECOLHIMENTO	
09 - RECLAMANTE Valdomiro Krieger da Silva		3a. VIA	
10 - RECLAMADO Barcellos & Cia. Ltda.		CÓDIGO VALOR Cr\$	
11 - AUTENTICAÇÃO		(01) Emolumentos 1.450	
		(02) Custas A 1.505 12,50	
		(03) TOTAL 12,50	



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3a. VIA - Processo
 Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

~~RECEBEMOS a importância acima
 Duas vias foram autenticadas me-
 cânicamente.
01 DEZ 1972
 BANC DO BRASIL S. A.
 MONTENEGRO (RS)~~

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que a lida.
cumprisse o acordo.

DCU FE. Montenegro, 11/12/72

MAURÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

7
257

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz do Trabalho de Montenegro, 11 | 12 | 72

[Signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expede-se mandado de citação, a forma da lei.

[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

Quanto se a questão do Fundo. A nota entrega dos quites importantes em execução. Para propoza dessa execução por litro o valor do Fundo em R\$ 250,00.

11-12-72

[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente



[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO.,
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH., Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs. -:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra.,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

VALDOMIRO KRIEGER DA SILVA, em seu cumprimento, cite a
BARCELLOS & CIA.LTDA., com endereço na Vila Cinco de
Maio, Nesta Cidade. para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 250,00 (duzentos e cin
quenta cruzeiros)-.-),

correspondente a entrega de guias de AM, código 18., devidos no processo
VALOR ARBITRADO: n.º 609/72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em Montenegro, 11 de dezembro de 1972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Port.de Aud.-, datilografei,

e eu, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Handwritten signature]
Juiz do Trabalho, Presidente

*Recibido em
15-12-72
[Handwritten signature]*

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das - 15,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, citei a Firma-Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. JOSÉ LUIZ FESTUGATO, tendo o mesmo assinado a contra - fé.

MONTENEGRO, 15 de dezembro de 1.972.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem cumprimento
de citação

DOU FE. Montenegro, 10/01/73

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Em data, faço estes autos conclu-
tos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 11/01/73

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Sugenda seja
reaver*

*Ante a filiação
da reclamada fizesse-se o
reclamante certidão!*

11-01-73

C. Edmundo Blauth

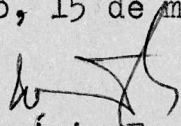
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

9
25

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Certidão nos autos	0,25
Assinatura Juiz	2,50
Citação c/dilig.	10,25
Certidão nos autos	0,25
Assinatura Juiz	2,50
	<u>15,75</u>

Montenegro, 15 de março de 1973




Maurício Fortes
Encarreado do SERCE

10
107

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.

Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA